

ORDEM DE IMOBILIZAÇÃO – ODI

Sistema: Finanças	Código: 04.02.02	
	Versão: 01	
	Aprovação: 22/12/2010	Vigência: 27/12/2010

SUMÁRIO

1. OBJETIVO.....	2
2. ABRANGÊNCIA	2
2.1. ÁREA RESPONSÁVEL.....	2
2.2. ÁREAS ENVOLVIDAS.....	2
3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA.....	2
4. CONCEITOS.....	2
4.1. ORDEM DE IMOBILIZAÇÃO	2
4.2. PROJETO ESPECÍFICO – INCLUSÃO ODI.....	3
4.3. PROJETO GERAL.....	3
4.4. MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO - MCSE.....	3
4.5. MANUAL DE CONTROLE PATRIMONIAL DO SETOR ELÉTRICO - MCPSE.....	3
4.6. AVISO DE TERMINAÇÃO – ATR.....	4
4.7. RELATÓRIO DE UNIDADE DE CADASTRO - RUC	4
5. DIRETRIZES.....	4
5.1. ACRÉSCIMO AO ACERVO DA COMPANHIA	4
5.2. DESATIVAÇÃO DE OBRA.....	4
5.3. ODI INVIABILIZADA	4
5.4. ODI SEM DISPÊNDIOS OU COMPROMISSOS	4
5.5. SERVIÇOS/OBRAS PASSÍVEIS DE ENERGIZAÇÃO PARCIAL.....	5
6. PROCEDIMENTOS	5
6.1. ABERTURA DA ODI.....	5
6.2. ENCERRAMENTO DA ODI	5
7. HISTÓRICO DAS ALTERAÇÕES.....	6
8. ANEXOS.....	6
8.1. ANEXO 1 - AVISO DE TERMINAÇÃO - ATR.....	6
8.2. ANEXO 2 - RELATÓRIO DE UNIDADE DE CADASTRO – RUC.....	8
9. ASSINATURAS	6

ORDEM DE IMOBILIZAÇÃO – ODI

Sistema: Finanças

Código: 04.02.02

Versão: 01

Aprovação: 22/12/2010

Vigência: 27/12/2010

1. OBJETIVO

Regulamentar o processo de registro, acompanhamento e controle para aquisição de bens e serviços dos programas de investimentos da companhia, em função do Serviço Público de Energia Elétrica.

2. ABRANGÊNCIA

2.1. Área Responsável

Departamento de Contabilidade - FC

2.2. Áreas Envolvidas

Departamento de Planejamento e Controle - FP

3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Manual de Contabilidade do Setor Elétrico – MCSE, da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Manual de Controle Patrimonial do Setor Elétrico – MCPSE, da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

4. CONCEITOS

4.1. Ordem de Imobilização

Representa um processo de registro, acompanhamento e controle de valores, que será utilizada para apuração do custo do acervo em função do Serviço Público de Energia Elétrica. Nos casos de ampliação ou

ORDEM DE IMOBILIZAÇÃO – ODI

Sistema: Finanças

Código: 04.02.02

Versão: 01

Aprovação: 22/12/2010

Vigência: 27/12/2010

reforma, deve-se utilizar a ODI já existente, podendo, no cadastro da ODI, ser identificada cada etapa na sua numeração sequencial.

4.2. Projeto Específico – Inclusão ODI

É aquele que, pelo seu vulto, importância ou peculiaridade é objetivo de planejamento, programação, controle e acompanhamento físico-orçamentário individualizado.

4.3. Projeto Geral

Compreende obra, serviço ou outro investimento de capital referente a um grupo funcional e objeto de investimento, geralmente de pequeno vulto e natureza repetitiva, não se justificando previsão e planejamento individualizado, devendo iniciar-se e terminar no próprio ano.

4.4. Manual de Contabilidade do Setor Elétrico - MCSE

Padroniza os procedimentos contábeis adotados pelas concessionárias e permissionárias do Serviço Público de Energia Elétrica, permitindo o controle e o acompanhamento das respectivas atividades, objeto da concessão e permissão, pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

4.5. Manual de Controle Patrimonial do Setor Elétrico - MCPSE

Tem por objetivo padronizar os procedimentos de controle patrimonial adotados no Setor Elétrico, permitindo a fiscalização e o monitoramento das atividades objetos da concessão, permissão ou autorização, pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

ORDEM DE IMOBILIZAÇÃO – ODI

Sistema: Finanças	Código: 04.02.02	
	Versão: 01	
	Aprovação: 22/12/2010	Vigência: 27/12/2010

4.6. Aviso de Terminação – ATR

Relatório que identifica e comunica o encerramento de determinada Ordem de Imobilização - ODI, Ordem de Desativação - ODD ou Ordem de Serviço - ODS.

4.7. Relatório de Unidade de Cadastro - RUC

Quando se tratar de Ordem de Imobilização - ODI, constará do RUC o detalhamento de todos os bens adicionados ao acervo da companhia.

5. DIRETRIZES

5.1. Acréscimo ao Acervo da Companhia

Toda obra, serviço ou aquisição que impliquem em acréscimo ao acervo da companhia, em função do Serviço Público de Energia Elétrica, deverá ser precedida pela emissão e aprovação de Ordem de Imobilização.

5.2. Desativação de Obra

Quando uma obra acarretar desativação, deverá ser referenciado o número da Ordem de Desativação na Ordem de Imobilização.

5.3. ODI Inviabilizada

A Ordem de Imobilização que tiver sua execução considerada inviável deverá ser cancelada e seus custos transferidos.

5.4. ODI sem Dispêndios ou Compromissos

Ordem de Imobilização que, 18 (dezoito) meses após sua emissão, não apresentar dispêndios ou compromissos com terceiros, será cancelada, emitindo-se outra por ocasião da execução efetiva dos serviços.

ORDEM DE IMOBILIZAÇÃO – ODI

Sistema: Finanças

Código: 04.02.02

Versão: 01

Aprovação: 22/12/2010

Vigência: 27/12/2010

5.5. Serviços/Obras Passíveis de Energização Parcial

Sempre que os serviços/obras forem passíveis de energização parcial, deverão ser emitidos tantos Relatórios de Unidades de Cadastro (RUCs) quantos forem as etapas de energização ou entrada em serviço independentes.

6. PROCEDIMENTOS

6.1. Abertura da ODI

6.1.1. A área gestora do investimento (solicitante) preenche a “*Carta de Abertura de ODI*”, disponibilizada na *Intranet*, no link “*Informa / F-Informa*” e encaminha ao Departamento de Planejamento e Controle – FP.

6.1.2. O FP promove a abertura da ODI, faz a atribuição ao orçamento e retorna essas informações para a área solicitante.

6.1.3. O Departamento de Contabilidade - FC verificará no sistema a criação da ODI e acompanhará a acumulação dos custos durante o prazo de execução.

6.2. Encerramento da ODI

6.2.1. Após finalização do investimento, a área gestora preenche os formulários: “*Aviso de Terminação (ATR) - Anexo 1*” e o “*Relatório de Unidade de Cadastro (RUC) - Anexo 2*”, encaminhando-os para o FP.

ORDEM DE IMOBILIZAÇÃO – ODI

Sistema: Finanças

Código: 04.02.02

Versão: 01

Aprovação: 22/12/2010

Vigência: 27/12/2010

6.2.2. De posse do ATR e RUC, o FP promove o encerramento da ODI, a retirada da atribuição ao orçamento e encaminha esses documentos ao FC, que toma as seguintes providências:

- a. confere as aquisições registradas na ODI com os bens listados no RUC;
- b. promove a valorização dos bens pelo processo de unitização;
- c. efetua a transferência dos bens do ativo imobilizado em curso para serviço e
- d. arquiva todos os documentos que comporão o dossiê da ODI.

7. HISTÓRICO DAS ALTERAÇÕES

Versão 01: 22/12/2010 – Implantação da norma e revogação da anterior de nº G4.03.32.

8. ANEXOS

8.1. Anexo 1 - Aviso de Terminação - ATR.

8.2. Anexo 2 - Relatório de Unidade de Cadastro – RUC.

9. ASSINATURAS

Roberto Baptista da Silva
Gerente do Departamento de
Contabilidade

Jorge Luiz Ávila da Silva
Diretor Financeiro e de Relações com
Investidores

ORDEM DE IMOBILIZAÇÃO – ODI

Sistema: Finanças	Código: 04.02.02	
	Versão: 01	
	Aprovação: 22/12/2010	Vigência: 27/12/2010

Anexo 1 – Aviso de Terminação – ATR

[illegible]

ORDEM DE IMOBILIZAÇÃO – ODI

Sistema: Finanças	Código: 04.02.02	
	Versão: 01	
	Aprovação: 22/12/2010	Vigência: 27/12/2010

Anexo 2 – Relatório de Unidade de Cadastro – RUC

[illegible]